APROVADA
REDAÇÃO FINAL
EM 21/8/13
PRESIDENTE

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2013

A **CÂMARA DE VEREADORES DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 42, §2º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto vigente:

Art. 1° A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 46.(...)
"§1º.O Prefeito enviará à Câmara Municipal, nos prazos estabelecidos nesta Lei Orgânica ou em Lei Complementar Federal, os projetos de lei relativos às diretrizes orçamentárias, ao plano plurianual e ao orçamento anual." (NR)
I – (REVOGADO)
II – (REVOGADO)
III – (REVOGADO)".

"Art. 127- A. Salvo disposição em contrário da Lei Complementar prevista no art. 165, §9°, da Constituição Federal, serão observados, sob pena de responsabilidade, os seguintes prazos no que concerne ao encaminhamento e devolução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual: (AC)

I - o Projeto de Lei do Plano Plurianual será encaminhado à Câmara Municipal até 31 de agosto do primeiro exercício do mandato do Prefeito e devolvido para sanção até o dia 15 de dezembro do mesmo exercício; (AC)
II - o Projeto de Lei da Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até 30 de junho de cada exercício financeiro e devolvido para sanção até o dia 31 de agosto do mesmo exercício; (AC)
III - o Projeto de Lei relativo à Lei Orçamentária Anual será encaminhado até 15 de outubro de cada exercício financeiro e devolvido para sanção até o dia 15 de dezembro do mesmo exercício."(AC).
IV - as alterações do Plano Plurianual –PPA serão disciplinadas na sua lei de aprovação;(AC)
V - as revisões do Plano Plurianual – PPA, quando necessárias e justificadas, obedecerão aos mesmos prazos do Projeto de Lei do Plano Plurianual. (AC).
§ 1º. Excepcionalmente, no primeiro ano de vigência do PPA, o Anexo de Metas e Prioridades da LDO integrará o PPA.(AC)

§ 2º. Na tramitação dos projetos de leis referidos neste artigo, vencidos os prazos estabelecidos, a sessão legislativa não será interrompida e a respectiva matéria será

APROVADA REDAÇÃO FINAL EM 21/6/13
PRESIDENTE

incluída na Ordem do Dia, com convocação diária de sessões, sobrestadas as demais proposições, até que se ultime a votação." (AC)

Art. 2°.Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 21 de junho de 2013.

Fernando Vasconcelos
Presidente

Hermínio Oliveira
Vice-Presidente

Luciano Gomes
2° Vice-Presidente

Irma Lemos
1ª Secretária

Edjaime Rosa
2° Secretário